

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2025

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÉAMBULO

A Câmara Municipal de Caçador, inscrita no CNPJ nº 00.284.689/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso III, f.
- b) Resolução 04/2024.

2) OBJETO

Aquisição de 02 inscrições para participação no “**Congresso de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais**”, que acontecerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro, na cidade de Florianópolis-SC, para os Vereadores Alcedir Ferlin e Almir Paulo Dias.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor do objeto: **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 03/2024.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta:

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 CÂMARA MUNICIPAL
2.3 Modernização de Gestão
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações
3.3.90.39.48.00.00.00.00 Serviços de Seleção e Treinamento

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com o FGTS.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

FORNECEDOR CONTRATADO: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC – CNPJ: 76.875.731/0001-42

Trata-se de entidade representativa oficial dos vereadores e câmaras municipais do Estado de Santa Catarina, reconhecida por sua atuação institucional na promoção de capacitação, integração e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

O Congresso Estadual de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais, promovido pela UVESC, que ocorrerá entre os dias 11 e 14 de novembro de 2025, em Florianópolis/SC, é evento tradicional e exclusivo da entidade, voltado à atualização legislativa, ao aprimoramento das práticas administrativas e à troca de experiências entre os legislativos municipais catarinenses.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, será divulgado:

- I - Portal Transparência da Câmara Municipal de Caçador.
- II - PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador, 04 de novembro de 2025.

ALMIR PAULO DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL